

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

JULGAMENTO DOS RECURSOS PARA O CARGO DE ADVOGADO

Português

Questão 08

A alternativa correta no gabarito já consta como letra “C”.

Recurso indeferido.

Conhecimentos Gerais

Questão 21

O candidato tem razão ao dizer que a questão 21 possui alternativas A e D iguais. Segundo o item 4.11 do edital a questão deve ser anulada.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 22

Se Maria não é vizinha de Renata, então, da afirmação “Maria é vizinha da Renata ou não é casada com Cláudio”, temos que: Maria não é casada com Cláudio. Agora, dessa última conclusão e da afirmação “Maria é amiga de João ou casada com Cláudio”, temos que: Maria é amiga de João (I). De (I) e da afirmação “Maria é filha de José ou não é amiga de João”, temos que: Maria é filha de José (II). De (I) e (II) concluímos que a alternativa correta é a letra D.

Recurso indeferido.

Específicas

Questão 29

O(a) candidato(a) recorrente pugna pela anulação da questão e pela consequente atribuição de pontos a todos os candidatos. Ao fundamentar a pretensão, suas palavras são as seguintes: “o enunciado pergunta qual das alternativas é competência da União, no entanto, não faz distinção acerca da competência legislativa ou competência de administração, bem como nas alternativas, cita competências privativas e exclusivas, e, por se tratarem de assuntos distintos, induzem o candidato ao erro, pois não há como saber à qual espécie de competência remete-se” (sic).

Em suma, o candidato aduz que a natureza da competência deveria constar do enunciado que, somente assim, seria possível resolver a questão.

Ocorre, no entanto, que é justamente esta percepção a exigida do candidato. As alternativas da questão, todas, trouxeram a indicação de uma natureza da competência e de uma competência propriamente dita. O acerto estaria justamente em, verificando que o enunciado exigia uma competência da União, fazer a correta vinculação entre a natureza e o teor da competência constitucional da União. O candidato deveria verificar se privativa ou exclusiva conforme a substância ou essência da competência apontada.

Neste sentido, apenas a alternativa “b” contém correção entre a natureza da competência (exclusiva) e o teor da competência, conforme inciso XX do artigo 21 da Constituição Federal:

Art. 21. Compete à União:

(...)

XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

As demais alternativas não trazem compatibilidade entre natureza da competência e teor da competência de forma que indicam competência de natureza privativa (legislativa) para hipóteses de competência material e competência de natureza exclusiva (material) para hipóteses de competência legislativa, residindo neste fato a razão de suas incorreções.

Isto posto, o recurso é conhecido e seu mérito, nos termos da fundamentação, improvido.

Recurso indeferido.

Questão 35

O(a) candidato(a) aponta erro de digitação na alternativa “b” da questão e aduz que deste erro decorreu prejuízo interpretativo. Não requer alteração de gabarito ou anulação da questão.

Pois bem. Ainda que ausentes quaisquer pedidos, tem-se por oportuno observar que o enunciado da questão requer a indicação da alternativa correta, à luz da Constituição Federal.

A alternativa “b”, ainda que traga a palavra “da” em duplicidade, não haveria, jamais, de satisfazer o gabarito, de forma a prejudicar ou gerar dúvida razoável no candidato. Em suma, o esforço interpretativo não tem o condão de gerar qualquer dúvida quanto à possível correção da alternativa, já que sua disposição inicial é flagrante e patentemente contrária às disposições constitucionais. É clara sua menção, vale dizer incorreta, em afirmar ser permitida a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função. A afirmação contraria o §9º do artigo 39 da Constituição Federal, que reza:

Artigo 39 -

(...)

§ 9º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

A questão, claramente, requer indicação da alternativa correta.

Ante o exposto, conclui-se que a inserção da palavra “da” em duplicidade não teve o condão de prejudicar a solução da questão, posto não ocasionar qualquer dúvida razoável para o deslinde da mesma.

Ante o considerado, o recurso é conhecido e, no mérito, não provido.

Recurso indeferido.

Lençóis Paulista, 11 de março de 2.022

Banca Examinadora do Concurso Público nº 01/2021 do SAAE de Porto Feliz